PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Of. nº 424/77

Cambará, 05/setembro/77

Sr. Presidente.-

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, e demais Edis dessa Nobre Casa, o Projeto* de Lei, nº 33/77, que autoriza o Executivo Municipal a aceitar a doação de um terreno medindo 190X227 mts2.,* para construção de uma praça de esporte.

Sem mais para o presente, aproveito do ensejo,* para externar os meus sinceros votos de alto apreço e* distinta consideração.

Respeitosamente

Sebastião Pereira da Silva

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr. Álvaro Ávila Sanches

MD. Presidente da Câmara Municipal.

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 33

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER UMA ÁREA DE TERRENO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ DECRETOU - E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cambará - Estado do Paraná, autorizado a receber como DOAÇÃO DOS SRS. ANTONIO CARLOS MICHELATO, LUIZ CELSO MICHELATO E JAIME MARQUES MICHELATO., Uma área de terreno medindo 227 mts. x 190 mts. Localizado na Chácara Pinheiro, cadastrado no Incra sob o nº 712.051.010.448, Transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambará, sob o nº 5-469.

PARAGRAFO ÚNICO: A área acima descrita será doada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, e incorporado ao Patrimônio Desta, e terá a finalidade exclusiva para a construção de um Estádio para fins esportivos, cabendo a prioridade para um campo de Futebol.

ARTIGO 2º - A DOAÇÃO, sómente será realizada pelos Srs ANTONIO CARLOS MICHELATO, LUIZ CELSO MICHELATO E JAIME MARQUES MICHELATO, com os encargos abaixos descriminados:

1º) A área que será doada sòmente poderá ser utilizada para construção de um Estádio para fins Esportivos, cabendo a prioridade para um campo de Futebol;

2º) Proceder aberturas de ruas dentro das terras dos doadores em uma extenção de 200 (duzentos) metros, sendo uma rua para entrada e outra para saída para o Estádio em direção ao Imóvel dos doadores e vice versa, dotando estas ruas com meios fios e sargetas;

3º) Proceder por sua conta e risco a ligação da energia elétrica para o Estádio e dotar as ruas acima referidas em tôda a sua extenção (200) metros de entrada e 200 metros de saída) com luminárias elétricas, bem assim como todo o redor do Estádio;

4º) Proceder a ligação da rede de água nas ruas que dão acesso ao Estádio e em todo o seu redor e, deixando-a em condições de ser oportunamente ampliada às terras dos doadores;

5º) Reservar em carater permanente e definitivo, 5(cinco) cadeiras cativas, dentro do Estádio, em local previligiado a ser escolhido pelos doadores, como doação.

6º) A Prefeitura se obriga ainda a dar dentro de 3 anos o Estádio em condições de utilização de conformidade com as exigências da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

7º) Caso a Prefeitura Municipal não cumpra as obrigações - supra-citadas fica os doadores com o direito de opção entre a - restituição do terreno doado ou o valor a ele atribuido, acres - cidos os juros de lei e respctiva correção monetária.

ARTIGO 3º - O chefe do Poder Executivo deverá, assim que aprovada a Presente Lei, enviar novo Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional Especial especificando os valores a se ' rem dispendidos pela Municipalidade com os Encargos assumidos no Artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 1.977.

Sebastião Pereira da Silva .
PREFEITO MUNICIPAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de - Lei nº 33/77, que tem por finalidade obter desse Legislativo a autorização para que o Executivo Municipal possa aceitar uma área de terra medindo 190 x 227 mts, destinada a construção de uma praça de esporte nesta cidade visto ***, a existente não oferecer as condições reais exigidas pela FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante - do acima mencionado, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 1.977.

-Sebastião Pereira da Silva.

=PREFEITO MUNICIPAL =